



RESOLUÇÃO Nº 211/2022

Cria o Centro de Atendimento ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Medeiros-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Edilidade, em sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Medeiros-MG, vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

Art.2º - O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Medeiros-MG, tem por objetivo dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos, bem como:

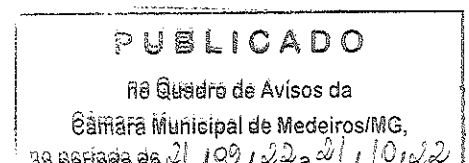
I – Fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestarem serviços na área social;

II – Apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre temas de relevância para o interesse público;

III – Auxílio aos cidadãos na elaboração de currículo, inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais, vagas e empregos e outros correlatos; obtenção de certidões diversas; obtenção de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; obtenção de Carteira de Identidade; consulta , Legislação Municipal, Estadual e Federal , consulta a previdência social, impressão de segunda via de CPF, contas de água, luz, telefone, energia, internet, orientação para inscrição na Tribuna Livre, e agendamento de empréstimo dos espaços da Câmara Municipal;

IV – Disponibilizar aos cidadãos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), o acesso à internet e serviços de cópia e impressão de documentos pessoais, médicos e outros;

V – proceder ao recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no Município de Medeiros-MG.





CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS
CNPJ 64.477.532/0001-05
RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO
MEDEIROS/MG – CEP:38930-000 e-mail:camaramede37@gmail.com

Art.3º - O Presidente da Câmara, por meio da Portaria, designará agente público vinculado à Secretaria da Câmara para execução das Competências do Centro de Atendimento ao Cidadão.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art.5º - A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação, para fazer chegar ao cidadão os serviços disponibilizados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 21 de setembro de 2022

Milton Francisco da Silva

Presidente da Câmara